



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 48/2025

Dispensa de Licitação nº 36/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo se refere à **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção mecânica para o veículo Prisma Max, 1.4, 2010/2011, placas DKI-1038**, que compõe a frota da SAMAE, atuante nos serviços do Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa proponente vencedora fornecerá os serviços e instalação dos componentes:

Item	Qtde	Unid.	Produto (descrição primária)	Valor máx. aceitabilidade unit. (R\$)	Valor máx. aceitabilidade total (R\$)
1	01	pç	Abafador intermediário	205,00	205,00
2	01	pç	Bateria 60 ah	492,00	492,00
3	01	pç	Cabo da embreagem	86,95	86,95
4	02	Pç	Coifa lado câmbio	45,00	90,00
5	01	pç	Compressor de ar condicionado	2.300,00	2.300,00
6	01	pç	Filtro de combustível	36,50	36,50
7	01	pç	Filtro de óleo	31,54	31,54
8	02	pç	Junta homocinética	284,77	569,55
9	01	pç	Kit embreagem	512,50	512,50
10	01	pç	Máquina de vidro	187,50	187,50
11	04	L	Óleo 5W30	52,00	210,00
12	02	L	Óleo do câmbio 75W80	91,00	182,00
13	02	pç	Retentor semi eixo/saída transmissão	83,00	166,00
14	02	kit	Rolamento da roda traseira	98,16	196,33
15	01	pç	Silencioso traseiro	258,50	258,50
16	01	Sv	Prestação de serviços de carga para ar condicionado.	2.342,50	2.342,50
17	01	Sv	Prestação de serviços – retífica volante embreagem.		
18	01	Sv	Prestação de serviços – mão de obra para substituição de peças e componentes lubrificantes.		
Valor total máximo de aceitabilidade: R\$ 7.866,87 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Em atenção a Ato Normativo n. 13/2024 do SAMAE – TIETÊ, no que tange à aplicabilidade dos artigos 30 e 31, resta devidamente preenchida a exigência legal inerente à alínea “b”, inciso XXIII, do art. 6 da Lei Federal n. 14.133/2021.



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de “DIPENSA DE LICITAÇÃO”, com adoção do critério de julgamento pelo “MENOR PREÇO” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, satisfeito todos os termos estabelecidos.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Manutenção automotiva preventiva e corretiva com o fornecimento de peças visa garantir a segurança dos usuários e o prolongamento da vida útil do patrimônio público, evitando a paralização do bem.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão executados na oficina da contratada. Caso a empresa vencedora seja de outro município este deverá estar num raio de até **50 quilômetros** da autarquia e o transporte dos veículos será por conta da empresa vencedora, cabendo total responsabilidade sobre qualquer dano causado a eles.

8.2. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas do setor.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado na oficina da contratada, respeitando os critérios descritos no item 8 deste Termo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, sendo que deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais e com o aceite do responsável, através de seu titular.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o serviço e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. As condições de Habilitação estão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

12.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista as seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – FGTS, e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. A garantia deve cobrir todos os serviços realizados, incluindo as peças e componentes substituídos.

13.2. A contratada deve se comprometer a corrigir quaisquer problemas cobertos pela garantia sem custo adicional para o contratante, dentro de um prazo razoável.



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. responsável do departamento acompanhará a entrega do serviço realizado.

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

15. DA ESTIMATIVA

15.1. A estimativa de preços que permeiam este inciso foi obtida pelo Departamento de Compras e Licitações em momento oportuno no transcorrer do rito processual, chegando ao valor estimado máximo para a contratação de **R\$ 7.866,87 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, devido a quantidade de itens e a natureza dos serviços.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício de 2025.

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Fichas: 24 e 27

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. A presente despesa não constitui fracionamento no presente exercício.

17.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deixou de ser providenciado, considerando a simplicidade do objeto, que sendo aquisição e/ou contratação ordinária, de baixa complexidade, baixo montante econômico, tornaria a elaboração do ETP para esta despesa, ao menos, afronta aos princípios da eficiência e da economicidade, tornando o instrumento apenas uma apresentação formal para instrução processual, prejudicando sua relevância para a finalidade a qual foi criado, o planejamento.

18. DAS JUSTIFICATIVAS

18.1. Os serviços são necessários para manter o veículo e perfeito estado de conservação, prologando sua vida útil, e que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Tietê, 30 de abril de 2025.

Departamento de Compras e Licitações